



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.667, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.433, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.433, de 05 de novembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mensalmente, conceder Cartão Magnético, sob a denominação Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), a todos servidores do Município, titulares de cargo efetivo, que estejam na ativa”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo